

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 631/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do art. 6º, da Portaria nº 398/2023, publicada no DOE/TCE-CE de 22/05/2023, **RESOLVE tornar público** que, a candidata NAYANNA NOGUEIRA BRAGA TIMBO, não manifestou interesse em ocupar a vaga de estágio da área de Direito, mediante Edital nº 10/2023 de Convocação dos Candidatos Aprovados no 1º Processo Seletivo de Estagiários de Pós-Graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu*, publicado no DOE/TCE-CE de 17/07/2023.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2023.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 632/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 117 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 341/2023, que dispõe sobre a gestão dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor JOSIMAR BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1314-1, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº 23226/2023-0

CONTRATADA: GOVERNET EDITORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.316.919/0001-38.

OBJETO: Aquisição de assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, de periódicos on-line do Boletim Governet, junto a empresa GOVERNET EDITORA LTDA., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, composta pelos boletins dispostos no item 3.1. do Contrato.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de julho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2023

Dispõe sobre a uniformização e a padronização das decisões do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Projeto Estratégico “Padronização das deliberações dos gabinetes” em alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021-2026 do TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e padronização das decisões no âmbito do TCE/CE;

CONSIDERANDO que a padronização proporciona identidade institucional ao documento que materializa a decisão;

CONSIDERANDO que a uniformização contribui para a compreensão do documento e facilita a consulta de precedentes por parte do público interno e externo,

RESOLVE, por maioria de votos:

Art. 1º Os Acórdãos, Resoluções e Pareceres Prévios serão elaborados obedecendo aos critérios técnicos de uniformização e padronização constantes desta Resolução Administrativa.

§1º A estrutura, fonte, margens e os demais elementos de formatação necessários serão disciplinados por meio de Portaria da Presidência, previamente discutida entre os membros do TCE.

§2º Os Acórdãos, Resoluções e Pareceres Prévios serão elaborados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com a Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal.

Art. 2º Os Acórdãos, Resoluções e Pareceres Prévios deverão conter: